

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

NIVALDO DOS SANTOS

NORMA SUELI PADILHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Fernando Vidal De Souza; Nivaldo Dos Santos; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-499-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II

Apresentação

APRESENTAÇÃO

A presente obra que ora temos a honra de apresentar é fruto de mais um evento patrocinado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que reúne os pesquisadores da área do Direito e organiza os maiores eventos acadêmicos ligados à Ciência Jurídica.

Os artigos são oriundos do V Encontro Virtual do CONPEDI, com o tema central: Inovação, Direito e Sustentabilidade realizado nos dias 14 a 18 de junho de 2022, sob os auspícios da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Ainda em decorrência da pandemia da COVID-19, que marcou uma crise, sem precedentes, na área de Saúde no Brasil, o evento foi realizado de forma virtual, por meio de um conjunto de ferramentas que permitiram a exibição de palestras, painéis, fóruns, assim como os grupos de trabalhos tradicionais e apresentações semelhantes àsquelas utilizadas durante os eventos presenciais, mas desta feita por meio da plataforma RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), tudo após grande esforço da comissão organizadora do evento.

Os professores ora signatários ficaram responsáveis pela Coordenação do Grupo de Trabalho intitulado Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo II e pela organização desta obra.

Assim, no dia 18 de junho de 2022, dezoito artigos ora selecionados foram apresentados e defendidos pelos seus autores, após avaliação feita por pares, pelo método double blind review, pelo qual cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica, foram apresentados oralmente por seus autores e, como forma de dar publicidade ao conhecimento científico, compõem o presente livro.

A presente obra se inicia com o artigo “A importância da mulher do campo para a agroecologia no Brasil de Maria Cecília de Moura Mota e Maraluce Maria Custódio que examina os principais aspectos que cercam a agroecologia, discorrendo sobre a inserção da mulher nesse novo modelo de interação entre a produção de alimentos e a sustentabilidade no Brasil.

Depois, o artigo de Renata Sanchez Guidugli Gusmão “A justiça restaurativa aplicada às questões ambientais: estudo dos danos ambientais na cidade de Cubatão – Ação Civil Pública Ambiental e o Termo de Ajustamento de Conduta” trata da justiça restaurativa como modelo de transformação social, com aplicação em diversas ambiências, e suas práticas podem ser eficazes para solução de diversos conflitos, incluindo também a área ambiental, a partir da análise da ação civil pública de Cubatão, que levou 30 (trinta) anos para ser julgada, demonstrando a ineficácia da judicialização de conflitos ambientais.

Em seguida, João Antônio Sartori Júnior apresenta o artigo “A função social registral como instrumento de efetivação dos direitos ambientais”, que analisa a função social nos dias, como instrumento de efetivação dos direitos e suas implicações na proteção dos direitos ambientais, destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança jurídica e eficácia dos atos jurídicos.

Logo na sequência, em “Desenvolvimento sustentável e bem viver: diálogos entre a Agenda 2030 e as Cartas das mulheres negras e indígenas ao Estado Brasileiro”, Liz Elaine de Silvério e Oliveira Mendes, Marina Macedo Oliveira e Maurides Batista de Macedo Filha, trata dos conceitos de bem viver, previsto na Carta das Mulheres Negras e na Carta das Mulheres Indígenas ao Estado Brasileiro, e desenvolvimento sustentável, inserido na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, com o propósito de tencionar essas concepções de direitos humanos no que diz respeito à igualdade de gênero e à ação climática.

Ato contínuo, Heloíse Siqueira Garcia e Denise S. S. Garcia apresentam o artigo “Debatendo sobre a Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: uma análise a partir dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável”, no qual examinam os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, que não devem ser tratados como sinônimos, além da compatibilidade de tais conceitos com os ODS. Ao final, no entender das autoras, os ODS estão alicerçados nos critérios de sustentabilidade.

Em “Da necessidade de averbação imobiliária do passivo ambiental relativo à contaminação dos solos”, Thiago de Miranda Carneiro e Ricardo Tadeu Dias Andrade buscam demonstrar a necessidade de averbação, no registro de imóveis, de informações relativas a restrições ambientais, como a contaminação dos solos, a fim de resguardar futuros possuidores e adquirentes da propriedade, contra danos causados por titulares anteriores.

No sétimo artigo intitulado Da (im)possibilidade de retificação administrativa, para incorporação de área, do registro de imóveis indígenas”, Thiago de Miranda Carneiro examina se a retificação administrativa de medidas de áreas imobiliárias, que eventualmente

resulte em incorporação de terreno, pode ser aplicada a terras indígenas adquiridas com medidas perimetrais incorretas. A hipótese levantada é favorável, por ser, o direito indígena, transindividual e de grupo vulnerável.

Depois, em “Breves reflexões sobre as mudanças climáticas e a responsabilidade estatal”, Mírian Barreta Palla enfatiza que as mudanças climáticas não podem mais ser consideradas como previsões ou eventos futuros, eis que suas consequências nocivas já são sentidas pelas comunidades, notadamente as que apresentam vulnerabilidade em outros aspectos, como econômicos, sociais e estruturais, agravando, ainda mais, a desigualdade.

O nono artigo de Luan Gaspar Santos e Deise Marcelino da Silva, “A Política Nacional de Irrigação e a disponibilidade hídrica: novas tecnologias na mitigação de impactos ambientais e na proteção da água” examinam a água como recurso natural essencial à sobrevivência humana e imprescindível em processos produtivos, em especial do agronegócio, em que a prática da irrigação é ferramenta para garantia e aumento de produtividade.

O décimo artigo de Gabriela Porto Siqueira e Silvio Bitencourt da Silva, “A teoria dos custos de transação na coordenação dos sistemas agroindustriais”, estudam o panorama dos custos de transação, as tecnologias digitais e as suas implicações na coordenação dos sistemas agroindustriais.

O décimo primeiro artigo “A padronização ambiental como ferramenta para a governança ambiental global” de Maria Isabel Leite Silva de Lima trata da governança ambiental global e da padronização ambiental privada, direcionada a empresas conforme os preceitos da sustentabilidade, destacando a importância da ISO da família 14000 sobre sistemas de gestão ambiental.

Depois, Eid Badr e Elaine Rodrigues Jerônimo Silva apresentam o artigo “Análise do serviço amazônico de ação, reflexão e educação socioambiental da ordem dos jesuítas do Brasil à luz da Política Nacional de Educação Ambiental” cuida da atuação do Serviço Amazônico de Ação, Reflexão e Educação Socioambiental (SARES), em 2021, à luz da Política Nacional de Educação Ambiental.

O artigo “A tese do “marco temporal” como parâmetro para a demarcação de terras indígenas no Brasil e o papel da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CORTEIDH) de Elias José de Alcântara, Edson Rodrigues de Oliveira e Rodrigo Romano Torres aborda o problema da demarcação das terras indígenas no Brasil, tendo como referência a análise da tese do “Marco Temporal”, a partir da análise do processo de demarcação das terras

tradicionais pelo Povo Indígena Xokleng, que se encontra em curso no Supremo Tribunal Federal, bem como à luz da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O décimo quarto artigo “A possível inserção do delito de ecocídio no estatuto de Roma e o Princípio da Legalidade Penal” de Sébastien Kiwonghi Bizawu e Rodrigo Romano Torres examina a importância do reconhecimento do ecocídio como crime contra o meio ambiente e suscetível de inserção no Estatuto de Roma para coibir a impunidade em face dos danos ambientais irreversíveis.

O décimo quinto artigo de Renato Pereira Mota e José do Carmo Alves Siqueira de “A regularização fundiária versus reforma agrária e o valor da terra nua” analisa se a Regularização Fundiária é contrária à Reforma Agrária e se o Valor da Terra Nua – VTN, poderá ou não favorecer à desestruturação fundiária brasileira, quando da titulação administrativa.

Depois, em “A responsabilidade civil ambiental punitiva no naufrágio de navios cargueiros” Raphael de Abreu Senna Caronti e Elcio Nacur Rezende analisam a evolução da responsabilidade civil, passando pela responsabilidade civil ambiental, para chegar na responsabilidade civil em naufrágios de navios mineradores, por meio do estudo de caso envolvendo a Vale do Rio Doce e a Polaris Shipping.

Outrossim, em “A sustentabilidade como responsabilidade socioambiental na institucionalização de contratações públicas”, Ivone Oliveira Soares, Flavio Henrique Rosa e Ulisses Espartacus de Souza Costa tratam da sustentabilidade nos processos licitatórios, bem como das cláusulas nos editais licitatórios voltadas para a aquisição de bens, serviços e obras, que envolvam a sustentabilidade.

Por fim, em “Notas sobre a regulamentação do mercado de crédito de carbono no Brasil”, Álvaro Amaral de França Couto Palma de Jorge estuda o mercado de crédito de carbono no Brasil, a partir da leitura dos acordos das Nações Unidas, da redução progressiva de emissão de gases de efeito estufa (GEEs), especialmente o gás carbônico (CO₂) e os principais pontos do Projeto de Lei (PL) no 528/2021, atualmente em discussão no Congresso Nacional.

Com a presente apresentação, desejamos a todos uma prazenteira e tranquila leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza – Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Prof^a. Dra. Norma Sueli Padilha - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Prof. Dr. Nivaldo dos Santos – Universidade Federal de Goiás - UFG

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E BEM VIVER: DIÁLOGOS ENTRE A AGENDA 2030 E AS CARTAS DAS MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS AO ESTADO BRASILEIRO

SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND GOOD LIVING: DIALOGUES BETWEEN THE 2030 AGENDA AND THE LETTERS OF BLACK AND INDIGENOUS WOMEN TO THE BRAZILIAN STATE

Liz Elaine de Silvério e Oliveira Mendes ¹

Marina Macedo Oliveira ²

Maurides Batista De Macedo Filha ³

Resumo

Este artigo objetiva tematizar os conceitos de bem viver, previsto na Carta das Mulheres Negras e na Carta das Mulheres Indígenas ao Estado Brasileiro, e desenvolvimento sustentável, inserido na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, com o propósito de tencionar essas concepções de direitos humanos no que diz respeito à igualdade de gênero e à ação climática. Acreditamos que as mulheres negras e indígenas devem participar ativamente da tomada de decisão sobre as políticas relacionadas às alterações climáticas. Utilizamos a pesquisa bibliográfica e a análise documental.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Bem viver, Gênero, Ação climática

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to address the concepts of good living, provided for in the Charter of Black Women and the Charter of Indigenous Women to the Brazilian State, and sustainable development, inserted in the 2030 Agenda for Sustainable Development of the United Nations, with the purpose of addressing these human rights concepts regarding gender equality and climate action. We believe that black and indigenous women should actively participate in decision-making on policies related to climate change. We used bibliographic research and document analysis.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainable development, Good living, Gender, Climate action

¹ Doutoranda em Direitos Humanos na UFG (2022), mestra em Direitos Humanos pela UFG (2021) e Promotora de Justiça do MPDFT, desde 2003. E-mail: liz-elainne@hotmail.com

² Guaduada em Direito na PUC-GO (2022). Voluntária no UNICEF Brasil com Iniciação Científica na PUC-GO. Tradutora e consultora jurídica. E-mail: marinamacedoliveira@gmail.com

³ Pós-Doutora em Direito pela Universidade do Texas (2010) e Doutora em História pela PUC-SP (1997). Pesquisadora e orientadora da Pós-Graduação strito sensu em Direitos Humanos da UFG. E-mail: maurinha1312@hotmail.com

1.Introdução

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, aprovou a *Agenda 2030*, documento composto por 17 objetivos centrais e 169 metas para alcançar o desenvolvimento sustentável no mundo, resultado da síntese de dois anos de debates e reconhecido como um novo paradigma universal para os direitos humanos. A *Agenda 2030* reúne um plano de ações dirigido às pessoas, ao planeta e à prosperidade para o fim de fortalecer a paz universal com mais liberdade. Está reconhecido nela que a erradicação da fome e da pobreza em todas as suas formas e dimensões é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. A bandeira dessa nova agenda é “não deixar ninguém para trás”, sendo imprescindível, portanto, que todas as pessoas e diversidades, em todas as partes do mundo, sejam parte dessa transformação (ONU, 2015).

Desenvolvimento sustentável para a *Agenda 2030* é um conjunto de medidas planejadas para satisfazer as necessidades das gerações atuais sem comprometer as necessidades das futuras gerações ou, dito de outro modo, é o desenvolvimento que não esgota o meio ambiente e possibilita que exista um futuro, temperando anseios por desenvolvimento econômico e tecnológico, proteção ao meio ambiente e inclusão social (CMMAD, 1991).

No preâmbulo do documento síntese da *Agenda 2030* encontramos a promessa de promoção dos direitos humanos com igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas. A *Agenda 2030* foi assinada em Nova Iorque por altos dirigentes e chefes de Estado integrantes da ONU, entre 25 e 27 de setembro de 2015, no marco dos 70 anos da organização. Nesse mesmo ano, em Brasília, teve lugar a Marcha das Mulheres Negras embalada pelo mote: “uma sobe e puxa a outra” na qual as mulheres negras decidiram atuar contra o racismo, a violência e pelo *bem viver*. Esse encontro resultou na *Carta das Mulheres Negras* que contemplou diversas propostas ao Estado brasileiro para a transformação radical da sociedade centrada na eliminação do racismo estrutural.

Em 13 de novembro de 2013, também em Brasília, durante o 1º Seminário de Mulheres Indígenas e Segurança Alimentar e Nutricional, foi publicada a *Carta das Mulheres Indígenas ao Estado Brasileiro*. As duas *cartas* são comparadas à Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes de 1988, documento que reuniu anseios dos movimentos sociais de mulheres pela igualdade de direitos e democracia. As cartas das mulheres negras e indígenas contemplam a utopia para o bem viver ou *buen vivir*. Trata-se de um novo pacto civilizatório, focado na justiça social pela inclusão política e socioeconômica dos grupos mais vulneráveis de mulheres, que todavia não foi assinado por altos representantes da nação, mas sim por mulheres organizadas

em lutas cotidianas pela conquista de direitos. Esses novos paradigmas de direitos humanos das mulheres brasileiras não são universalistas, uma vez que estão precipuamente ocupados com os anseios situados no contexto brasileiro e latino-americano, onde se percebe maior comprometimento dos recursos naturais pelo extrativismo e desmatamento, altas taxas de mortalidade decorrente de violência, exclusão social das crianças e jovens negras/os e indígenas e acelerada feminização da pobreza.

Este artigo objetiva tematizar os conceitos de *bem viver* e desenvolvimento sustentável, com o propósito de tencionar essas duas concepções de direitos humanos no que diz respeito aos objetivos da *Agenda 2030*: igualdade de gênero e ação climática. Utilizamos pesquisa bibliográfica e análise documental de artigos, relatórios e informes de domínio público. Concluimos pela importância do *bem viver* no estabelecimento de metas para a igualdade de gênero e o equilíbrio climático com efetivo desenvolvimento sustentável para meninas e mulheres no Brasil.

Entendemos relevante o trabalho porque as perspectivas feministas negras e indígenas mobilizam na utopia do *bem viver* propostas de concretização de direitos humanos estreitamente ligadas à ação climática e à igualdade de gênero. A *Agenda 2030* e as Cartas das Mulheres Negras e Indígenas simbolizam visões de mundo e dinâmicas de fazer política distintos. Enquanto os objetivos da *Agenda 2030* foram cancelados por chefes e altos representantes de Estados, majoritariamente homens, as Cartas das Mulheres Indígenas e Negras ao Estado Brasileiro foram escritas por mulheres que resgatam um modo ancestral de fazer ou induzir a política, desde comunidades e ruas, modo esse muitas vezes cancelado pelo “secuestro de la enunciación política por la esfera pública, y la consecuente minorización y transformación en resto o margen de la política de todos aquellos grupos de interés que no se ajusten a la imagen y semejanza del sujeto de la esfera pública” (SEGATO, 2016, p. 27).

2. *Agenda 2030* e desenvolvimento sustentável

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), em 1987, elaborou o documento *Nosso Futuro Comum*, conhecido também como Relatório *Brundtland* (CMMAD, 1991). Esse relatório compilou informações colhidas ao longo de três anos de pesquisa e análises para o fim de recomendar a conciliação entre conservação da natureza e crescimento econômico, destacando também as questões sociais envolvidas nesses processos. Além disso, o relatório desloca pela primeira vez a ideia desenvolvimento sustentável para a discussão pública, conceituando-o como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades da

geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras para satisfazer suas próprias necessidades (CMMAD, 1991).

Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas. (CMMAD, 1991, p. 49).

No relatório *Bundtland* há referência ao papel das mulheres nos temas de população e segurança alimentar, mas sem estabelecer de forma consistente a relação gênero-meio ambiente (HERNÁNDEZ, 2010). Em 1992, realizou-se na cidade do Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), conhecida como *Rio-92*, com o principal propósito de discutir como garantir o direito ao desenvolvimento para as gerações futuras, sendo ali aprovada a *Agenda 21*, congregando uma série de políticas e ações centradas no compromisso com a responsabilidade ambiental. A *Agenda 21* incitava mudanças necessárias nos padrões de consumo, na conservação dos recursos naturais e no desenvolvimento de tecnologias para o aprimoramento da gestão ambiental do país. Além da agenda, outros tratados importantes foram firmados, como as Convenções da Biodiversidade, das Mudanças Climáticas e da Desertificação, a Carta da Terra e a Declaração sobre Florestas (IPEA, 2009).

A *Agenda 21* significou um primeiro plano de ação destinado a promover um novo modelo de desenvolvimento sustentável, em nível global, com foco no social e no meio ambiente. Impulsionados pelas discussões e recomendações globais da *Agenda 21*, governos e sociedade deram início aos processos para a construção de suas próprias agendas, nos âmbitos nacional, regional e local (MALHEIROS, 2008). A *Agenda 21* destacou que “as mulheres têm um papel importante no manejo ambiental e desenvolvimento, razão pela qual sua participação é imprescindível para alcançar um desenvolvimento sustentável” (RICO, 1998, p. 17 *apud* HERNÁNDEZ, 2010, p. 19).

Sem embargo desse reconhecimento, a *Agenda 21* apresentava sérios obstáculos que limitavam sua operacionalidade, sendo as mais proeminentes: a) falta de clareza nas propostas; b) falta de tomada de decisão política para desenvolver ações específicas; c) redução do papel das mulheres a meras administradoras domésticas de crises ambientais (HERNÁNDEZ, 2010).

No ano 2000, os 191 Estados membros da ONU, aprovaram os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), inseridos na Declaração do Milênio das Nações Unidas, Resolução nº 55/2 da Assembleia Geral. Os ODM representavam um esforço internacional para

alcançar desenvolvimento em setores e temas como: meio ambiente, direitos humanos e das mulheres, igualdade social e racial. Foram estabelecidos 8 objetivos: erradicar a extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças, assegurar a sustentabilidade ambiental, e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (ROMA, 2019).

No processo de atualização dos ODM, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), realizada também na cidade do Rio de Janeiro, em junho de 2012, produziu o documento *O futuro que queremos*, estabelecendo as bases para que os estados membros da ONU aproveitassem o sucesso de adesão dos ODM para desenvolver conjuntamente um novo conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável e atualizar metas para vigorar após 2015 (ROMA, 2019).

Em setembro de 2015, após dois anos de processo construtivo, os 193 países-membros integrantes da 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas assinaram o documento intitulado *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, também conhecida como *Agenda 2030*. Ela concentra 17 novos objetivos, chamados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e 169 metas, que pretendem orientar as decisões tomadas por esses países nos próximos 15 anos (ROMA, 2019).

A Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. É reconhecido que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. O objetivo principal dessa nova agenda é não deixar ninguém para trás. Ou seja, é imprescindível que todas as pessoas, em todas as partes do mundo, sejam parte dessa transformação (ONU, 2015).

Os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) são: 1. erradicação da pobreza; 2. fome zero e agricultura sustentável; 3. saúde e bem-estar; 4. educação de qualidade; 5. igualdade de gênero; 6. água potável e saneamento; 7. energia limpa e acessível; 8. trabalho decente e crescimento econômico; 9. indústria, inovação e infraestrutura; 10. redução das desigualdades; 11. cidades e comunidades sustentáveis; 12. consumo e produção responsáveis; 13. ação contra a mudança global do clima; 14. vida na água; 15. vida terrestre; 16. paz, justiça e instituições eficazes; 17. parcerias e meios de implementação.

A *Agenda 21*, a *Agenda 2030* e os ODM compartilham recomendações para políticas e ações de curto e médio prazo voltadas para o desenvolvimento humano em bases

ambientalmente sustentáveis e no âmbito da promoção dos direitos humanos. A *Agenda 2030* explora os desafios de governança e reafirma a importância da resiliência ambiental, social e econômica como um fator importante, especialmente no contexto das mudanças climáticas globais, para o avanço das sociedades sustentáveis (BORN, 2022). A igualdade de gênero, inserida no ODS 5, busca alcançar a igualdade de gênero pelo empoderamento de todas as mulheres e meninas, o que demanda dentre outras metas, eliminar todas as formas de discriminação e violência, valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, com a disponibilização de serviços de proteção social, e garantir a participação plena e efetiva das mulheres para a liderança na vida política, econômica e pública (ONU, 2015).

3. O bem viver

O conceito de *bem viver* ou *buen vivir* é mutante e plural e tem sido fortemente tensionado por análises feministas, inicialmente no Equador e na Bolívia que o adotaram expressamente em suas Constituições de 2008 e 2009. O *bem viver* dialoga com feminismos comunitários e decoloniais incluindo algumas propostas feministas para a igualdade de gênero, porém pontuando alguns problemas nas agendas multiculturais e eurocentradas por vezes desconectadas da vida das comunidades tradicionais. Especialmente os feminismos indígenas problematizam a forma como as políticas desenvolvimentistas podem se apropriar do conceito de *bem viver* como mero pretexto para despojar de forma violenta os povos originários de seus territórios, em nome de um suposto consenso sobre desenvolvimento sustentável (HERNANDEZ, 2017; MARTÍNEZ, 2018).

No documento analítico e declaração da *Marcha contra o Racismo, a Violência e pelo Bem Viver* ou Carta das Mulheres Negras, o *bem viver* emerge como “novo código sociopolítico em que a justiça, a equidade, a solidariedade, o bem-estar são valores inegociáveis consolidados pelas múltiplas vozes que coabitam o planeta e que devem decidir conjuntamente os destinos da sociedade” (AMNB, 2015, p. 17). No Brasil, a utopia do *bem viver* propõe uma transformação radical no modelo de sociedade patriarcal e racista, sendo, portanto, inconciliável com propostas desenvolvimentistas violentas e centralizadoras de saberes e recursos.

As mulheres negras em marcha desejam um modelo de desenvolvimento que rechaça desigualdades enredadas em discriminações raciais, de gênero e orientação sexual. Elas se colocam contra o incentivo ao consumo predatório, com maior endividamento e exclusão social da população negra, assim como também rechaçam políticas de cidadania regulada, com

condições mínimas de existência para as pessoas negras e riscos de retrocessos em momentos de crises. As mulheres negras denunciam o racismo estrutural que funciona como “organizador da vida nacional em todos os seus aspectos. Possui, assim, um caráter fundante da dinâmica que institui e cristaliza as desigualdades” (AMNB, 2015, p. 5). No novo projeto de sociedade fundada na filosofia do *bem viver*, as mulheres negras desejam protagonizar a construção coletiva de uma outra dinâmica política. As políticas nacionais devem ser repensadas com a participação das mulheres negras e indígenas porque são elas as que principalmente concentram saberes e experiências ancestrais que precisam ser confrontados com referenciais ocidental-europeu moderno.

Nos territórios tradicionais e quilombos os movimentos de mulheres interrogam sua própria identidade étnico-racial, com experiências de discriminações nas próprias comunidades que apenas aparentam homogeneidade. Os feminismos comunitários revelam “que o tradicional, o ancestral, não é estático, mas dinâmico e muda de acordo com sua própria lógica, seu ritmo e tempo, sem se tornar dependente da pregação liberal eurocêntrica” (NETO, *et al*, 2022, p. 5-6).

4. O bem viver e o desenvolvimento sustentável no contexto de desigualdade de gênero e mudanças climáticas

A Agenda 2030 não contempla a intersecção entre raça, classe, sexualidade e gênero para além das categorias homogêneas e universais. É de suma importância destinar especial atenção à “opressão que mulheres subalternizadas sofrem, em decorrência de processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista e heterossexualismo” (LUGONES, 2014, p. 941; SOUSA, 2018, p. 28). Dessa forma, “a interseccionalidade explicita a falha das instituições em reconhecer discriminação ou opressão contra mulheres de cor” (LUGONES, 2014, p. 942; SOUSA, 2018, p. 28).

Apesar da participação efetiva de chefes e altos representantes de Estados dos 193 países membros da ONU, nenhum dos objetivos da *Agenda 2030* contemplou suficientemente a questão racial na sua integralidade e dinamismo (COSTA, 2020). Autores como Holden, Linneurd e Banister (2017) apresentam uma visão crítica em relação ao desenvolvimento sustentável, pois na aspiração em alcançar todas as possibilidades sobre “(...) o que é bom e desejável para a sociedade, os objetivos acabaram como vagos, fracos ou sem sentido” (SILVEIRA; SOUZA, 2020).

Os ODS da *Agenda 2030* mobilizam a percepção sobre o desenvolvimento sustentável sem priorizar o atendimento prioritário das necessidades humanas, a garantia da equidade social e o respeito às restrições ambientais. Isso pode ser observado, especialmente quando a análise se concentra em grupos vulneráveis (SILVEIRA; SOUZA, 2020). A Amazônia é a maior floresta tropical no mundo sendo que nas terras indígenas e nas unidades de conservação estão abrigados sumidouros de carbono, elemento estratégico na regulação do clima. No entanto, os desmatamentos e extração dos recursos ameaçam os territórios tradicionais e os modos de vida e subsistência ancestrais de seus povos (RCA, 2022).

As mulheres são mais afetadas que os homens em um cenário de emergência climática, e a crise climática é ainda vista como um multiplicador de ameaças para a sobrevivência dessas mulheres, principalmente mulheres negras, quilombolas, indígenas, pobres, transexuais, chefes de família e agricultoras familiares (GASPARINI, 2021).

Os fortes temporais que inundaram a cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, no início de 2022 foram considerados pelo governo local como a maior tragédia da história da cidade. Até fevereiro de 2022, segundo informou a Agência Brasil, dos 183 mortos 111 eram mulheres, representando 60,6% das vítimas (RODRIGUES, 2022). O equilíbrio climático é imprescindível para a igualdade de gênero, pois nos territórios que enfrentam longos períodos de estiagem, os grupos de mulheres e crianças são mais vulneráveis ao deslocamento forçado para áreas urbanas precárias e inseguras, por razões de sobrevivência. As mulheres quilombolas têm uma relação estreita com seu território e as alterações climáticas podem interferir diretamente na agricultura e economia, aumentando as chances de serem expulsas de suas terras pela devastação da natureza (GÊNERO E CLIMA, 2021). Devido à escassez de recursos associada à falta de políticas públicas, as mulheres quilombolas precisam correr maiores riscos para adquiri-los na natureza e, muitos deles, principalmente os hídricos, estão poluídos e impróprios para consumo. Dessa forma, acessar e consumi-los pode ser dramático para essas mulheres, assim como para mulheres indígenas, agricultoras familiares e outras mulheres que dependem dos recursos naturais para a sobrevivência de suas famílias e comunidades (GASPARINI, 2021).

O desaparecimento de animais e frutas provenientes da região, a perda de terras, o surgimento de doenças incomuns e o aumento da ocorrência de incêndios são alterações que mulheres indígenas afirmam já impactar suas comunidades (GÊNERO E CLIMA, 2021). As mulheres agricultoras familiares vivem em condições mais desfavoráveis que os homens agricultores familiares em relação ao acesso a máquinas, veículos e assistência técnica, acentuando a relação desproporcional entre desigualdade de gênero e raça com a fruição de

direitos humanos nas concepções de bem viver e desenvolvimento sustentável. Dados do IBGE de 2018 indicam que aproximadamente 28% das agricultoras familiares brasileiras, dirigentes de estabelecimentos, não possuem letramento, sendo que entre elas, aproximadamente 59% são pardas e cerca de 16% são pretas. E de um modo geral, agricultoras e agricultores familiares pobres têm menos ferramentas de adaptação às mudanças climáticas, sofrem mais consequências com a seca, o que torna difícil o cultivo e a alimentação dos animais e coloca em risco a segurança alimentar (OLIVEIRA, 2021).

Os impactos climáticos na agricultura podem abalar significativamente a vida das mulheres devido à sua importância na produção de alimentos em escala global. De acordo com o *Food and Agriculture Organization* (FAO) de 2017, as mulheres rurais são responsáveis por mais da metade da produção de alimentos e desempenham um papel importante na proteção da biodiversidade (OLIVEIRA, 2021). O Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas calculou o risco de redução da área cultivável no Brasil em torno de 11 milhões de hectares até 2030, com perdas significativas para produtividade agrícola, principalmente afetando as mulheres (OLIVEIRA, 2021).

Mulheres transexuais tendem a viver em ambientes precários, sofrem maior violência por causa de sua identidade de gênero e são menos propensas a receber benefícios sociais em situações de desastres climáticos (GÊNERO E CLIMA, 2021). Muitos membros da comunidade LGBTQI+ são vítimas da falta de moradia devido ao estigma em torno de sua identidade de gênero e, por sua vez, a falta de moradia torna essa comunidade mais suscetível aos impactos das mudanças climáticas. (IGLESIAS, HOLLAND, 2022).

Comunidades e indivíduos LGBTQI+ frequentemente não são considerados nos procedimentos de evacuação e abrigo de emergência e têm mais dificuldade em se deslocar com segurança e encontrar novas moradias e empregos. Abrigos de emergência raramente são capazes de assistir às vítimas LGBTQI. Em um caso relatado após o furacão Katrina, uma pessoa transsexual foi detida depois de tomar banho em um banheiro feminino, apesar de ter sido autorizada a fazê-lo por um voluntário do abrigo (THURINGER, 2016).

De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, no Brasil, existiam 38 milhões de pessoas em situação de pobreza, sendo que 72,2% eram pessoas negras e, nessa porcentagem, 27 milhões eram mulheres (OLIVEIRA, 2021). No Brasil, as mulheres negras apresentam a maior taxa de desemprego (16% em 2018, contra a média brasileira de 12%), e 52% desempenham atividades laborais informais, sendo que as mulheres negras no Brasil recebem um salário 55,6% inferior ao dos homens brancos (OLIVEIRA, 2021).

Segundo relatório especial sobre riscos extremos do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), 72% do total de pessoas que vivem em extrema pobreza são mulheres e estão mais propensas do que os homens a morrer em desastres naturais, incluindo os relacionados a condições climáticas extremas (TAVARES; CALGARO, 2020).

Em lares brasileiros formados por responsável sem cônjuge e com filhos de até 14 anos, 54% das pessoas estão abaixo da linha da pobreza, das quais 63% são mulheres pretas ou pardas (IBGE, 2019). A proporção de horas diárias dedicadas aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos, entre pessoas maiores de 14 anos, por sexo e grupo de idade, revelam que as mulheres dedicam mais que o dobro de horas que os homens nessas atividades. No Brasil, enquanto o homem dedica 5,3 horas, em média, as mulheres dedicam 11,8 (IBGE, 2022).

As mulheres em situação de pobreza e provedoras de seus lares costumam viver em zonas mais remotas ou periféricas e com menos infraestrutura, tendendo a ser mais impactadas por enchentes ou tempestades (OLIVEIRA, 2021). Essas secas, enchentes e outros eventos extremos podem agravar o deslocamento e a migração de populações, obrigando essas mulheres a andarem dezenas de quilômetros todos os dias na urgência de garantir água, lenha e comida para as suas famílias e aumentando a sua vulnerabilidade à violência (GASPARINI, 2021).

A sobrecarga incidente na população feminina implica em uma redução de tempo disponível para educação, capacitação, autocuidado, acesso a postos de empregos remunerados e conseqüentemente impactam de forma negativa a possibilidade de geração de renda e mobilidade social (OLIVEIRA, 2021).

5. Considerações finais

Mulheres negras e indígenas brasileiras e latino-americanas temem o avanço de agendas desenvolvimentistas que priorizam o crescimento do agronegócio e seu modelo de monocultura extrativista. Elas observam os retrocessos na demarcação de terras quilombolas e indígenas e estão atentas aos movimentos de degradação da natureza e menosprezo às maneiras alternativas de vida, destoantes da lógica do capitalismo financeiro colonialista. Essas mulheres criticam fortemente agendas desenvolvimentistas que retroalimentam relações coloniais de poder e a concepção universalista dos direitos e das mulheres (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019).

Os efeitos da mudança climática impingem uma carga superior de trabalho físico e mental sobre as mulheres, principalmente mulheres negras e pardas, impactando em particular aquelas que vivem em condições de escassez e vulnerabilidade, que dispõem de menos

ferramentas e rendas para confrontar essas mudanças devido às diferenças salariais, de empregos, de acesso a bens e serviços públicos, representação e direitos (OLIVEIRA, 2021).

Apesar do status inferior da mulher remeter a um período anterior ao advento da *Agenda 2030*, a visão desenvolvimentista exacerbou estrategicamente a desigualdade de gênero no desenvolvimento do sistema de produção capitalista, atribuindo às mulheres com maior proporção as tarefas domésticas, o trabalho não remunerado e a submissão aos cônjuges provedores, vinculando essas obrigações à natureza da própria figura da mulher (EBERHARDT, TREVISAM, 2022).

Nesse contexto, observa-se que as mulheres compartilham pontos em comum com a dominação da natureza, como a visão factual estabelecida sob o guarda-chuva do capitalismo patriarcal de que são "coisas úteis", que podem estar sujeitas a necessidades humanas artificialmente criadas, como objetos de consumo, meios de produção ou meio de exploração (EBERHARDT, TREVISAM, 2022).

O conceito de desenvolvimento sustentável disseminado atualmente de forma predominante na sociedade contemporânea pode servir para ratificar a perspectiva de opressão feminina, pois tem seu ponto de partida em premissas patriarcais de centralização, dominação e homogeneidade que resultam em “silenciamentos sistemáticos contra mulheres e natureza”. (EBERHARDT, TREVISAM, 2022 p. 10).

É necessário, portanto, desconstruir estruturas sociais e instituições sexistas e racistas dando maior protagonismo aos grupos vulneráveis na tomada de decisão sobre políticas públicas capazes de frear mudanças climáticas com degradação ao meio ambiente. Na 66ª reunião intergovernamental da Comissão Jurídica e Social da Mulher (CSW), realizada no modo virtual, entre os dias 26 e 27 de janeiro de 2022, as ministras e altas autoridades assinaram uma promissora declaração que reconhece o impacto desproporcional dos efeitos das mudanças climáticas sobre as mulheres, sobretudo se consideradas as mulheres que vivem em comunidades rurais e territórios indígenas, com desigual acesso às políticas públicas de saneamento, educação, saúde e segurança alimentar.

A declaração reconhece, com preocupação, que a América Latina e Caribe é a segunda região global mais propensa a desastres naturais e enfrenta crises decorrentes dos agravos da pandemia da Covid-19. Ao final, as ministras e altas autoridades reafirmam o compromisso de “integrar a perspectiva de gênero no financiamento climático internacional e redução do risco de desastres e assegurar um maior acesso a esse financiamento por parte dos países em desenvolvimento” (CEPAL, 2022).

Acreditamos que a perspectiva de gênero e raça é fundamental para que as promessas de transformações se cumpram. Na Carta das Mulheres Indígenas ao Estado brasileiro, as mulheres indígenas enfatizam ser essencial a elaboração de políticas específicas que contemplem a filosofia do bem viver, mediante efetiva participação de organizações indígenas inclusive com repasse orçamentário para os coletivos. No Brasil, as metas e os objetivos do desenvolvimento sustentável devem ser planejados e colocados em prática por organizações de mulheres situadas em territórios quilombolas, indígenas e urbanos periféricos com maior risco de sofrerem os efeitos das alterações do clima.

O bem viver propõe um novo pacto social e paradigma de direitos humanos, que uma vez operacionalizado funcionaria como lente ampliada para a ressignificação da concepção de desenvolvimento sustentável, desde a perspectiva das mulheres negras e indígenas que mais suportam as relações desiguais de poder no capitalismo neocolonialista. O bem viver, na expressão de Lélia González, amefricaniza a *Agenda 2030*, pois reafirma a existência de uma dimensão de discriminação, de violência e de exclusão na intersecção do gênero com a raça/etnia, ao tempo em que realiza uma crítica ao universalismo da modernidade embutido na expressão *desenvolvimento sustentável*, incentivando a especificidade e a diversidade das ações pela igualdade de gênero e proteção climática (CARDOSO, 2014).

6. Referências

AMNB.ARTICULAÇÃO DE MULHERES NEGRAS BRASILEIRAS. **Carta das Mulheres Negras**. 2015. Disponível em: <https://amnb.org.br/carta-da-marcha-das-mulheres-negras-2015/>. Acesso em: 18 abr. 2022.

ARRUZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. Tradução Heci Regina Candiani. 1a. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

BORN, R. H. **Agenda 2030, Agenda 21, ODM e ODS: os desafios das transformações para sociedades sustentáveis**. Fundo Casa Socioambiental. 2022. Disponível em: <https://casa.org.br/agenda-2030-agenda-21-odm-e-ods-os-desafios-das-transformacoes-para-sociedades-sustentaveis/#:~:text=A%20Agenda%2021%2C%20a%20Agenda,da%20promo%C3%A7%C3%A3o%20de%20direitos%20humanos>> Acesso em: 05 abr. 2022.

CARDOSO, C. P. **Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez**. Rev. Estudos Feministas, Florianópolis, n. 22(3): p. 965-986. set./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36757/28579>. Acesso em: 23 abr. 2022.

CEPAL. COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE. **Ministras reafirmam compromisso com a implementação da Agenda Regional de Gênero e a incorporação da igualdade.** Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/noticias/ministras-reafirmam-compromisso-implementacao-agenda-regional-genero-incorporacao-igualdade>.

Acesso em: 23 abr. 2022.

CMMAD. COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum.** 2. ed. Tradução de “Our common future”. 1988. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf Acesso em: 30 mar. 2022.

CONSEA. CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR. **Carta das Mulheres Indígenas ao Estado Brasileiro.** 2013. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2013/12/carta-das-mulheres-indigenas-1.pdf>.

Acesso em: 17 abr. 2022.

COSTA, A. da C. **A agenda 2030 é uma agenda racista?** Agência Jovem de Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.agenciajovem.org/wp/a-agenda-2030-e-uma-agenda-racista/> Acesso em 18 abr: 2022.

EBERHARDT, L.; TREVISAM, E. **Meta 5.5 da agenda 2030: o papel da mulher no desenvolvimento sustentável para o alcance da igualdade de gênero no âmbito político nacional.** *Relações Internacionais no Mundo Atual*, [S.l.], v. 1, n. 33, p. 17 - 38, mar. 2022. ISSN 2316-2880. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/5681>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

FAO. *Food and Agriculture Organization* e outros. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2017: Building resilience for peace and food security.** 2017. Disponível em: <https://www.fao.org/sustainable-development-goals/en/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

GASPARINI, N. W. **Potência feminina na COP26: porque é urgente falar sobre gênero e crise climática.** 2021. Um Só Planeta. Disponível em: <https://umsoplaneta.globo.com/clima/noticia/2021/11/09/potencia-feminina-na-cop26-por-que-e-urgente-falar-sobre-genero-e-crise-climatica.ghtml> Acesso em: 31 mar: 2022.

GÊNERO E CLIMA. **Por que gênero e clima?** 2021. Disponível em: <https://generoeclima.oc.eco.br/infografico-porque-genero-e-clima/> Acesso em: 08 abr. 2022.

HERNANDEZ, R. A. **Confrontando la Utopia Desarrollista: el Buen Vivir y La Comunalidad em las luchas de las Mujeres Indígenas.** *In: VARELA, Soledad;*

ZARAGOCÍN, Sofía (Compiladoras). *Feminismo y Buen Vivir. Utopías decoloniales* Cuenca/Ecuador: PYDLOS Ediciones, 2017, p. 26-43.

HIDALGO MUNHOZ, R. A.; RUIZ GOULART, A. L.; SANTOS, R. S. S. **Mulheres, clima e agenda 2030: narrativas verbais-imagética para não deixar ninguém para trás.** *Rev. Ambiente & Educação*, v. 25, n. 3, p. 140–167, 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/12354> Acesso em: 15 abr. 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** 2022. Disponível em <https://odsbrasil.gov.br/> Acesso em 14 abr: 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais.** - Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf> Acesso em: 12 abr. 2022.

IGLESIAS, L. HOLLANDS, R. **Por que as Mudanças Climáticas são uma questão LGBTQIA+?** *Empodera Clima.* 2022. Disponível em: <https://www.empoderaclima.org/pt/base-de-dados/artigos/mudancas-climaticas-lgbtq> Acesso em: 10 abr. 2022.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA E ECONOMIA APLICADA. **História–Rio-92.** 2009. Ano 7. Edição 56 - 10/12/2009. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2303:catid=28&Itemid Acesso em: 03 abr 2022.

LUGONES, M. **Rumo a um feminismo descolonial.** *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 22(3): p. 935-955. set./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/issue/view/2211>. Acesso em: 24 abr. 2022.

MALHEIROS T.F., PHILIPPI A. JR, COUTINHO S.M.V. **Agenda 21 Nacional e Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: contexto brasileiro. Saúde e Sociedade.** 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/3LH377kMN38MwKxP9JpPBnn/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 05 abr. 2022.

MARTÍNEZ, S. M. **Entre el Buen Vivir y el feminismo: avances, desafíos y encrucijadas.** *Revista Estudos Feministas.* 2018, v. 26, n. 3, e54775. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n354775>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

NETO, J. L. *et al.* **Os princípios do Bem Viver na relação com o protagonismo das mulheres.** *Research, Society and Development*, v. 11, n. 1, e52311125508, 2022 (CC BY 4.0).

ISSN 2525-3409. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i1.25508>. Acesso em: 24 abr. 2022.

OLIVEIRA, M. PODCAMENI, M. G. LUSTOSA, M C. GRAÇA, L. **A dimensão de gênero no *Big Push* para a Sustentabilidade no Brasil: as mulheres no contexto da transformação social e ecológica da economia brasileira.** Documentos de Projetos (LC/TS.2021/6; LC/BRS/TS.2021/1), Santiago e São Paulo, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e Fundação Friedrich Ebert Stiftung, 2021. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46643/1/S2000925_pt.pdf Acesso em: 07 abr. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Milênio.** 2000. Disponível em:

<https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>.

Acesso em: 23 abr. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 05 abr. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Nova agenda de desenvolvimento sustentável: não deixando ninguém para trás.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 23 abr. 2022.

RCA. REDE DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA. **Povos indígenas mudanças climáticas e incidência política.** 2022. Disponível em: <https://rca.org.br/mudancas-climaticas/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

RODRIGUES, L. AGÊNCIA BRASIL. **Mulheres são a maioria das mortes em Petrópolis por causa das chuvas.** 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-02/mulheres-sao-maioria-das-mortes-em-petropolis-por-causa-das-chuvas>. Acesso em: 17 abr. 2022.

ROMA, J. C. **Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável.** Cienc. Cult. Vol. 71. no 1. São Paulo, jan/mar 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602019000100011> Acesso em: 05 abr. 2022.

SEGATO, R. L. **La guerra contra las mujeres.** Traficantes de Sueños: Madrid, 2016. ISBN 13: 978-84-945978-5-5.

SILVEIRA, M. SOUSA, N. **Os objetivos do desenvolvimento sustentável e a saúde mental: discussões à luz do conceito de desenvolvimento sustentável em contextos amazônicos.**

Revista de Relações Internacionais da UFGD, Dourados, v.9, n.18, jul./dez., 2020. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/12143/7638> Acesso em: 19 abr. 2022.

SOUSA, T. B. C. **A agenda 2030 da ONU e a busca pela igualdade de gênero.** Monografia. Faculdade de direito. Universidade de Brasília. Brasília, 2018. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/21497/1/2018_ThaisBarbosaCorreaDeSousa_tcc.pdf.

Acesso em: 18 abr. 2022.

TAVARES, E. G. CALGARO, C. **Consequências humanas das mudanças climáticas na era do antropoceno: as mulheres refugiadas no deslocamento forçado em desastres ambientais.** Revista Culturas Jurídicas, v. 7, Num. 18, set./dez., 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/download/45335/28921/156989>. Acesso em: 02 abr. 2022.

THURINGER, C. **Left out and behind: fully incorporating gender into the climate discourse.** New Security Beat. 2016. Disponível em: <https://www.newsecuritybeat.org/2016/08/left-behind-fully-incorporating-gender-climate-discourse/> Acesso em: 01 abr. 2022.